



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

1.1 Contratação Direta por Dispensa – Quadro

1.1.3 Dispensa (art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93) sem utilização de Cotação Eletrônica

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	FLS.
a) Instauração de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado	art. 38, <i>caput</i> , da Lei Federal n. 8.666/1993		
b) Justificativa da necessidade da contratação - impossibilidade técnica, urgência fundamentada, ausência de interessados em Cotação Eletrônica anterior ou valor do objeto	art. 2º do Decreto Estadual n. 2.168/2010		
c) Especificação do objeto			
d) Análise jurídica prévia acerca da configuração ou não da hipótese de dispensa de licitação			
e) Autorização superior para a instauração do processo			
f) Definição do preço estimado	Preço registrado no SIMAS, além de preço extraído de pesquisa mercadológica realizada em conformidade com a IN n. 002/2018-SEAD		
g) Verificação do valor irrisório do objeto	art. 2º do Decreto Estadual n. 2.168/2010		
h) Verificação da disponibilidade orçamentária			
i) Verificação dos documentos habilitatórios do fornecedor ou executante			
j) Aprovação da minuta contratual pela assessoria jurídica	art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993		
k) Assinatura do contrato			
l) Publicação do extrato contratual na imprensa oficial, no prazo de 10 dias contados da assinatura	art. 28, §5º, da Constituição Estadual		
m) Disponibilização, no portal ComprasPará, de todas as informações referentes à dispensa do procedimento licitatório, conforme exigido pelo Decreto Estadual n. 2.313/2018	art. 2º do Decreto Estadual n. 2.313/2018		